



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1 CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021 de produtos de higiene e esterilização para a Secretaria de Saúde, com a finalidade de subsidiar as ações de prevenção e controle de infecções, incluindo aquelas causadas pelo vírus H1N1, contribuindo para a promoção da saúde pública e a redução da transmissão de agentes patogênicos, conforme tabela abaixo e nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool em gel 70% antisséptico para as mãos, sem fragrância, com ação eficaz na higienização e redução de micro-organismos, acondicionado em embalagem sachê refil com conteúdo de 800 ml, compatível com dispenser de parede com válvula de liberação em gel. O produto deve ser aprovado pela ANVISA. Adequado a uso hospitalar.	Unidade	800	R\$ 13,29	R\$ 10.632,00
02	Refil Sabonete Antisseptico: Fórmula hidratante e suave, com propriedades antimicrobianas e bacteriostáticas, composta por triclosano a 0,5% de concentração. Apresenta conteúdo de 800 ml, em embalagem de sachê compatível com dispenser de parede com válvula de liberação em gel. e aprovada pela ANVISA.	Unidade	800	R\$ 14,88	R\$ 11.904,00
03	Ácido Peracético a 0,25% em bombonas de 5 litros, visando suprir a necessidade gerada pelo baixo estoque atual. O produto deve conter em sua composição Ácido Peracético, Peróxido de Hidrogênio, Ácido Acético e Veículo Estabilizante, tendo como princípio ativo o Ácido Peracético na concentração de 0,25%. Deve ser registrado na ANVISA, possuir baixo odor, apresentar validade de 2 anos e ser adequado também para uso em limpeza concorrente, desde que com diluição apropriada.	Litro	250	R\$ 75,38	R\$ 18.845,00

Assinado por 2 pessoas: JOÃO VICTOR RIEDI MATTIA e MARCELO BERAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capoadacanao.rs.gov.br/verificacaocao/6C16-FAB8-E6CA-A9B9> e informe o código 6C16-FAB8-E6CA-A9B9





04	Fita Indicadora para monitoramento do teor ativo de Ácido Peracético, tendo em vista a atual demanda por reposição de estoque. O produto deve possuir faixa de medição entre 250 e 2000 ppm, ser compatível com todas as marcas de Ácido Peracético e apresentar mudança de cor confiável para indicar diferentes concentrações. Adicionalmente, a fita deve ter validade de 12 meses a partir da data de fabricação e ser acondicionada em frasco contendo 30 unidades.	Unidade	5	R\$ 148,21	R\$ 943,25

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação é caracterizado como COMUM, conforme definição proposta no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de, R\$ 42.324,25 (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa enfrenta uma situação emergencial decorrente da escassez de insumos essenciais em unidades estratégicas da rede municipal, em especial nas Unidades de Pronto Atendimento, que apresentam elevado fluxo de pacientes e profissionais da saúde. Essa situação compromete diretamente a continuidade da assistência prestada e para o controle e prevenção de infecções. Diante do atual cenário epidemiológico, marcado pelo risco iminente de aumento dos casos de infecção pelo vírus Influenza H1N1, a reposição imediata desses materiais torna-se uma necessidade crítica para garantir a segurança dos usuários e dos trabalhadores da saúde.

Entre os insumos cuja aquisição se faz urgente, destaca-se o álcool em gel 70% em sachês. A higienização das mãos é considerada, mundialmente, uma das práticas mais eficazes na interrupção da cadeia de transmissão de agentes patogênicos, especialmente em ambientes assistenciais. O fracionamento de produtos como o álcool em gel sem a devida autorização e controle pode comprometer a qualidade do produto, representar risco à saúde dos usuários e configurar infração sanitária conforme o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 6.437/77. Além disso, o uso de sachês promove a praticidade na distribuição, facilita o controle de consumo e reduz desperdícios, otimizando o uso do produto nas diversas unidades da rede. A aquisição de 800 sachês é necessária para garantir abastecimento contínuo, considerando o consumo médio diário das unidades, as ações em campo e campanhas educativas voltadas à prevenção de infecções.

Além do álcool em gel, é indispensável a aquisição de refis de sabonete líquido em sachê com capacidade de 800ml. A higienização das mãos com água e sabonete continua sendo uma prática fundamental em ambientes de saúde. A apresentação em sachês garante segurança sanitária, evita





contaminação por reenvase inadequado e está em conformidade com as diretrizes da ANVISA, que proíbem o fracionamento manual de produtos de uso coletivo em serviços de saúde. Os refis em sachê facilitam o reabastecimento dos dispensadores, promovem padronização, rastreabilidade e eficiência no controle do estoque, além de agilizar o trabalho das equipes responsáveis pela reposição dos materiais.

Outro insumo de fundamental importância para a prevenção e o controle de infecções nos serviços de saúde é o ácido peracético, um desinfetante de alto nível amplamente reconhecido por sua elevada eficácia na esterilização de superfícies, dispositivos médicos, equipamentos hospitalares e materiais classificados como críticos e semicríticos. Diante do atual possível cenário epidemiológico, que aponta para um aumento significativo dos casos suspeitos de síndromes gripais, torna-se ainda mais necessário garantir a adoção rigorosa de protocolos de desinfecção e esterilização de materiais, a fim de mitigar riscos de contaminação cruzada e surtos infecciosos dentro das unidades de saúde. O uso contínuo do ácido peracético constitui uma das estratégias mais eficazes no enfrentamento das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), sobretudo em ambientes onde há manipulação constante de instrumentos reutilizáveis e contato direto com pacientes em situação de vulnerabilidade imunológica.

Para assegurar que o ácido peracético esteja sendo utilizado em sua concentração ativa ideal, faz-se necessária a aquisição de fitas indicadoras para monitoramento do teor ativo da substância. Essas fitas são ferramentas de controle de qualidade fundamentais para verificar, no momento do uso, se a solução está eficaz para a desinfecção. Seu uso evita falhas que poderiam comprometer a segurança dos procedimentos e a saúde dos pacientes e profissionais. As fitas atendem às normas sanitárias e às boas práticas exigidas pelas autoridades de vigilância e pelas rotinas hospitalares de controle de infecção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A solução escolhida deverá ter a seguinte descrição:

3.1.1. Álcool em Gel 70% INPM

- Ação antisséptica de amplo espectro, eficaz contra vírus, bactérias e fungos;
- Fórmula sem petrolato e sem adição de parabenos, adequada para uso frequente;
- Evaporação rápida com efeito prolongado, mesmo em condições de uso contínuo;
- Possui agentes umectantes que evitam o ressecamento da pele, proporcionando conforto toque seco após a aplicação;
- Produto testado dermatologicamente, seguro para uso frequente em diferentes tipos de pele;
- Apresentação: sachê com 800 ml ou frasco de acordo com a necessidade, pronto para uso em dispensers;
- Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme regulamentações vigentes;
- Embalagem segura, lacrada e com informações legíveis em língua portuguesa, incluindo lote, validade e instruções de uso;





- Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

3.1.2. Sachê de Sabonete Anticéptico para Dispenser

- Apresentação: sachê com 800 ml ou frasco de acordo com a necessidade, pronto para uso em dispensers;
- Fórmula de característica hidratante e suave, com propriedades antimicrobianas e bacteriostáticas;
- Composta por triclosano a 0,5% de concentração;
- Produto testado dermatologicamente, seguro para uso frequente em diferentes tipos de pele;
- Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme regulamentações vigentes;
- Embalagem segura, lacrada e com informações legíveis em língua portuguesa, incluindo lote, validade e instruções de uso;
- Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

3.1.3. Ácido Peracético 0,25%

- Apresentação: 1 litro;
- Ácido Peracético, Peróxido de Hidrogênio, Ácido ascético e Veículo Estabilizante;
- Princípio ativo ácido peracético a 0,25%;
- Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme regulamentações vigentes;
- Baixo odor;
- Pode ser usado também em limpeza concorrente, com diluição adequada;
- Validade de 2 (dois) anos.

3.1.4. Fita indicadora para monitoramento do teor ativo de Ácido Peracético

- Apresentação: frascos com 30 unidades;
- Indicada para o controle do teor ativo de soluções de ácido peracético, em função da demanda atual por reposição de estoque.
- Faixa de medição de 250 ppm a 2000 ppm.
- Compatível com todas as marcas de ácido peracético disponíveis no mercado.
- Deve apresentar mudança de cor visível e confiável, indicando diferentes concentrações do ativo.
- Validade: mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.





- Acondicionamento: embalagem em frasco contendo 30 unidades. Embalagem segura, lacrada e com informações legíveis em língua portuguesa, incluindo lote, validade e instruções de uso;
- Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme regulamentações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os insumos deverão ser fabricados com matérias-primas de origem controlada, livre de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, possuir embalagem reciclável ou com menor impacto ambiental, conter rotulagem clara com informações sobre descarte adequado, e, preferencialmente, ser fornecido por empresa que adote práticas de responsabilidade socioambiental reconhecidas, como uso racional de recursos naturais, gestão adequada de resíduos e conformidade com normas ambientais vigentes.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de itens de consumo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Entrega imediata a partir da notificação da nota de empenho.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço Av. Valdomiro Candido dos Reis, 656, Bairro Santa Luzia – Capão da Canoa.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para resolução, sujeitando-se às penalidades, previstas na lei.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).





6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária- conforme nota de empenho-, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência.

7.3. A nota fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de liberação para pagamento.

7.4. Após examinado os produtos, encontrado algum problema ou divergência com o solicitado em TR, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer custo adicional.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

- 8.15. Declaração Unificada;
- 8.16. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 8.17. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.18. Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, (VISA) para a distribuição de saneantes, produtos de higiene e correlatos (produtos químicos).

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000





III) Programa de Trabalho: 2.405 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

IV) Elementos de Despesa: 494 - 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização

V) Plano Interno: Não se aplica

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia

Capão da Canoa, 20 de MAIO de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C16-FAB8-E6CA-A9B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR RIEDI MATTIA (CPF 600.XXX.XXX-05) em 10/06/2025 09:30:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO BERASI VIEIRA (CPF 516.XXX.XXX-34) em 10/06/2025 09:30:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/6C16-FAB8-E6CA-A9B9>